

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 29 / 2023****Sector: GINST****Data: 15/06/2023****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Revisão Geral com substituição de peças em Medidor Mássico para Gás Natural Veicular (Dispenser para GNV), Marca Metroval, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
	1	3651	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO MÁSSICO		1	UN	1		333903917

Serviço de manutenção de equipamento totalizador de massa utilizado como padrão para verificação de dispenser de GNV conforme descrito:

- Substituição de 2 (dois) rodízios fixos de silicone da case tipo maleta;
- Substituição dos fechos de aço inoxidável (fecho rápido);
- Conserto ou substituição da alça/puxador de transporte da case tipo maleta;
- Conserto de duas mangueiras de abastecimento com troca da válvula esfera 3 vias;
- Realização de teste hidrostático para validação e verificação de vazamento nas mangueiras;
- Conserto ou substituição da Placa de Identificação externa da case;
- Substituição dos pés de apoio externos da case tipo maleta.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção corretiva do equipamento/dispositivo se faz necessária para continuidade dos trabalhos de fiscalização e verificação em bombas medidoras de gás (denominados Dispenser de GNV) em atendimento ao Regulamento Técnico Metroológico aprovado pela Portaria INMETRO nº 498 de 16 de dezembro de 2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O serviço de manutenção corretiva com substituição de peças deve ser executado conforme detalhado no item 1.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e ferramental próprio com fornecimento de materiais, instrumentos e utensílios necessários à execução do serviço;
- As peças ou acessórios do sistema que forem substituídas deverão ser peças de 1ª qualidade (novas).
- Durante o decorrer dos serviços, deverá a Contratada adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as peças que não serão repostas;
- Durante a execução dos serviços, caso haja a necessidade da execução de outros serviços e/ou impossibilidade de recuperação, a mesma deverá apresentar primeiramente parecer técnico para análise.
- O Relatório Fotográfico anexo a este Termo de Referência foi elaborado com o intuito de facilitar aos interessados a apresentação do orçamento, não devendo portanto, a empresa contratada se limitar aos itens sinalizados no relatório para realização dos serviços descrito no item 1.

4. DOS PRAZOS**4.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 Dias úteis**

- O pagamento será realizado conforme prazo acima, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado sempre à aprovação pelo IPPEM-ES do serviço executado mediante recebimento definitivo;
- Para a execução do pagamento, a empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 29 / 2023****Sector: GINST****Data: 15/06/2023**

legível o nome do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, IPEM-ES, CNPJ/MF 06.028.316/0001-78, informando os seus dados bancários;

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

d) Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor;

e) Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128, de 19 de janeiro de 2008, em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será solicitado o envio do extrato do simples nacional do fornecedor, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento, caso contrário será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo;

f) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará dependente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando este IPEM-ES de qualquer ônus;

g) Poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme previsto no art. 36, § 6º da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

4.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dia(s)

a) O prazo da execução é o indicado acima, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e entrega do equipamento nas instalações do contratado.

b) Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do IPEM-ES, desde que solicitado, tempestivamente pela empresa, e constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

4.3 PRAZO DE GARANTIA: 12 Mês(es)

a) As peças e acessórios que foram substituídos deverão ser garantidos pela Contratada contra falhas ou defeitos de fabricação/funcionamento que venham a ocorrer no período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do serviço;

b) Garantia de 90 (noventa) dias, quantos aos serviços contemplados neste termo, sendo que neste período, na constatação de defeitos ou problemas não detectados quando da entrega e realização dos serviços, fica a Contratada responsável por avaliar e se necessário justificar que o defeito apresentado não faz parte dos serviços contratados;

c) Se o problema apresentado estiver ligado ao serviço executado através deste termo, a contratada fica responsável pela correção em até 30 (trinta) dias e se for necessário, a substituição de componentes defeituosos, fica a seu cargo custos decorrentes de componentes, material, mão de obra, transporte, entre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Comunicar, através das vias formais, as instruções e/ou reclamações à CONTRATADA;

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 29 / 2023****Sector: GINST****Data: 15/06/2023**

- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- c) Exercer a fiscalização quanto à execução do serviço através de servidores especialmente designados.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, zelando com rigorismo pela execução das tarefas contratadas neste instrumento;
- b) Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;
- c) Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela CONTRATANTE, corrigindo durante a execução dos serviços todos os defeitos apontados pela mesma;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos impostos, taxas e contribuições de caráter trabalhista dos seus funcionários e/ou Agentes Executores do Serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ou solidariedade;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

6. ENTREGA E RETIRADA

- a) A entrega do equipamento para manutenção e sua retirada no endereço da contratada será de responsabilidade do Ipem-ES que poderá fazer com veículo próprio ou através dos Correios.
- b) No caso de envio pelos Correios, o Ipem-ES utilizará a modalidade Sedex e ao final solicitará o serviço de Logística Reversa, devendo para tanto, a contratada se responsabilizar pela embalagem do equipamento para entrega aos Correios no momento da coleta.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas com a execução do objeto desta cotação correrão à conta de dotações orçamentárias do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, IPEM-ES, Programa Interno B203005 (MRNM) - ES, FONTE 700, cujo Elemento da Despesa é aquele informado na requisição de compra.

Vitória, 06 de dezembro de 2023.

ISABELA PIANA VERONEZ BISSA
AG. FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUAL.
RequisitanteCINTIA PEREIRA BRUZADELLI
GERENTE DE INSTRUMENTOS
Resp. Sector



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 29 / 2023

Setor: GINST

Data: 15/06/2023

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
ORDENADOR DE DESPESAS
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Piana Veronez Bissa, Ag. Fiscal de Gestão, Metrologia e Qual.**, em 30/11/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Pereira Bruzadelli, Gerente de Instrumentos**, em 30/11/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 05/12/2023, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Ordenador de Despesas**, em 06/12/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2023 13:42:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CARINA CARLOS DOS SANTOS (AGENTE FISCAL DE GESTAO METROLOGIA E QUALIDADE - GERHA - IPEM-ES - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-N1HK2R>